da Junta de Julgamento Tributário. VOTO DO RELATOR Após analisar cuidadosamente os autos e os argumentos apresentados, constato que a decisão proferida pela Junta de Julgamento Tributário encontra-se adequadamente fundamentada e alinhada com a legislação aplicável ao caso. Com efeito, ficou devidamente demonstrado nos autos que a recorrida aderiu ao regime fixo para sociedades de profissionais apenas a partir de 09/07/2012, mediante Certificado válido até 09/03/2015. Correta, portanto, a exclusão das competências anteriores (abril/2009 a junho/2012). Da mesma forma, correta a manutenção dos lançamentos referentes ao período de julho/2012 a junho/2013, em conformidade com o art. 117 da LC nº 3.606/2006, uma vez que, nesse período, o contribuinte estava devidamente enquadrado no regime de tributação fixa por profissional habilitado. Quanto às competências de julho/2013 a setembro/2013, a exclusão decorre da existência de decisão judicial transitada em julgado, que suspendeu expressamente a cobrança do ISS fixo das sociedades de advogados, salvo opção formal pelo regime. Diante do exposto, voto pela manutenção integral da Decisão nº 002/2023 da Junta de Julgamento Tributário. DECISÃO DO CONSELHO Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, em sessão realizada em meio virtual no dia 18 de março de 2025, decidiu por unanimidade de votos, pelo conhecimento e não Provimento do Reexame necessário, nos termos do voto do Conselheiro Relator mantendo integralmente a DECISÃO nº 002/2023 proferida pela Junta de Julgamento Tributário. Participaram do julgamento o Presidente Fábio Henrique Lobato Carvalho, o Relator Wagner Barbosa de Meneses, e os Conselheiros José Gonçalves Lima Neto, Vanessa Machado Neiva, Marina Brandão Lustosa, João Henrique Eulálio Carvalho, Morgana Rodrigues Lopes, Antônio João Castelo Branco Neto, Carlos Alberto Tajra Hidd, Joaquim Caldas Neto, Abel Escórcio Filho, e os Procuradores do Município Tiago Lira Pontes e Nuanne Oliveira Nunes da Silva. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão em meio virtual do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 18 de março de 2025. WAGNER BARBOSA DE MENESES Conselheiro Relator, FÁBIO HENRIQUE L. CARVALHO, Conselheiro Presidente. Teresina, 15 de Abril de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440399800332025

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 29/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO N.º 169/2017/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA N.º 044.19002/2017/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017/SEMEC - Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.008048/2025-52/SEMEC/PMT. LOCATÁRIO(A)/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. LOCADOR(A)/CONTRATADA(O): J. A. ROCHA FILHO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP, nome fantasia IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.305/0001-43. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 169/2017/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 05/05/2025 vigorando, portanto, até 05/05/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão de preços contratuais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas com Recursos Próprios da PMT - Fonte (0101), Classificação Orçamentária 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil, no elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025. ASSINAM: PELO(A) LOCATÁRIO(A)/CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) LOCADOR(A)/CONTRATADA(O) - Jose Alberto Rocha Filho, Fornecedor.

ID: 000440399800342025

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 32/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 99/2022/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 00044.012125/2022-77/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 – art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00044.012125/2022-77/SEMEC. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.659.927/0001-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 99/2022/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por mais um período de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 03/05/2025, e encerrando em 16/06/2025, resguardando o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Hercília de Jesus Martins Rodrigues.

ID: 000440399800352025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 33/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 033/2023/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.006453/2025-49-SEMA/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: US IMPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.347.249/0001-98. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 033/2023/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 28/04/2025 e encerrando em 28/04/2026, resguardando o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Jimmy Napoleão Alves.

ID: 000440399800362025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 34/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 048/2022/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00022/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 782/2021 ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.007827/2025-05-SEMA/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 048/2022/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 03/05/2025, e encerrando em 03/05/2026, resguardando o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas com Recursos Próprios da PMT - Fonte (0101), Classificação Orçamentária: 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil, no elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Renata Nunes Ferreira.

ID: 000440399800372025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.000338/2025-60/SEMEC/PMT. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025/SEMEC - Artigo 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021. CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ESCOLA MUNICIPAL (EM) ROSÂNGELA REIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC - E (ANGELICA LUSTOSA DE SOUZA VASCONCELOS), NOS TERMOS DAS LEIS Nº 14.133/2021 E 8.245/91. LOCATÁRIA/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. LOCADORA/CONTRATADA: ANGELICA LUSTOSA DE SOUZA VASCONCELOS, CPF Nº 095.953.***-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO de imóvel localizado na Rua Domingos Borges (Rua 10) N° 1986 Bairro Sta. Cruz para sediar a Escola Municipal (EM) Rosângela Reis. CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO DE CUSTOS: 4.1. As partes fixam o valor mensal do aluguel em R$ 10.000,00 (dez mil reais) e total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para um período de 24 (vinte

e quatro) meses. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com a Classificação Orçamentária: 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025. ASSINAM: PELO(A) LOCATÁRIO(A)/CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) LOCADOR(A)/CONTRATADO(A) - Angélica Lustosa de Souza Vasconcelos.

ID: 000440399800382025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00044.000338/2025-60. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade. Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 04/2025/SEMEC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: PARECER Nº 59/2025-PLCCA/PGM (12055671). CONTRATADO: ANGELICA LUSTOSA DE SOUZA VASCONCELOS. CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 095.953.***-**. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO de imóvel localizado na Rua Domingos Borges (Rua 10) N° 1986 Bairro Sta. Cruz para sediar a Escola Municipal (EM) Rosângela Reis. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses. Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11403679, 11404051, 11587627, e 11403945. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física; FONTE DE RECURSOS: Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025. ASSINADO POR - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460399800392025

PORTARIA Nº 110 DE 30 DE ABRIL DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0025.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	754	1.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.2.998 - INFRAESTRUTURA URBANO-RURAL E SOCIAL.	4.4.90.51	754	1.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 30 de abril de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 30/04/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 110, DE 30 DE ABRIL DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS DESTINADOS A CONCLUSÃO DA OBRA DA VIA SUL E DA PONTE DA UFPI, COM DOTAÇÕES DE INVESTIMENTOS DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA SEMPLAN. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS DESTINADOS A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA VIA SUL E DA PONTE DA UFPI, COM DOTAÇÕES DE INVESTIMENTOS DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA SEMPLAN. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
Art. 5º da Lei nº 6163, de 20/12/2024 - Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 5º, limite de 35% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R$ 5.668.376.000,00
Limite total anual autorizado	R$ 1.983.931.600,00
Total de créditos suplementares abertos até o dia anterior (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	R$ 189.523.866,00
Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura	R$ 1.794.407.734,00
Percentual Utilizado do valor total do Orçamento (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	3,34%

ID: 000460399800402025

PORTARIA Nº 111, DE 30 DE ABRIL DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente,